

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP Fone. 15 3279.8000

PROCESSO N.º 175/2018 - CONTRATO N.º 170/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E ROBERTO GILMAR REIS PINTO 31803682841.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. PAULO RICARDO DA SILVA - Prefeito Municipal, RG nº 24.547.579 – 5 SSP/SP e CPF/MF nº 141.776.108 - 36, e, de outro lado ROBERTO GILMAR REIS PINTO 31803682841, CNPJ/MF 16.459.047.0001-58, com sede na Rua Ipê, n.º 82, Jardim Pica Pau, no município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO GILMAR REIS PINTO, RG nº 47.528.998-5 SSP/SP e CPF/MF nº 318.036.828-41, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e contratado, o seguinte:

I - DO OBJETO:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar serviços de reforma de acostamento e sistema de drenagem de águas pluviais, na Rua Julio Prestes, Bairro Abaitinga, neste município de São Miguel Arcanjo.

II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de melhoria de acostamento (drenagem de águas pluviais) com execução de nivelamento de solo e revestimento com solo/cimento de 261m² (duzentos e sessenta e um metros quadrados). Execução de 04 (quatro) saída de água para caixa de contenção.

III - DO PREÇO:

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA pela execução dos serviços, o valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5.º dia útil ao vencido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e de laudo de execução de serviços emitido pela Secretaria de Serviços, da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

V - DA FORMA DA LEI:

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis $n.^{o_s}$ 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a realização do presente contrato, correrão por conta da **Ficha Contábil 84**, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

VIII - DA RESPONSABILIDADE:

1 - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 — Centro CEP 18230-000 — SÃO MIGUEL ARCANJO-SP Fone. 15 3279.8000

2 – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

3 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

X - DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

XI - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO:

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

XII - DO FORO:

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 01 de novembro de 2018.

Contratante: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

Contratada: ROBERTO GILMAR REIS PINTO 31803682841

Roberto Gilmar Reis Pinto

Testemunhas: 1 -

CPF/MF: 32107450803

CPF/MF: